

*A Câmara Especial, integrada pelos Vereadores Alípio, Manoel Vilela Jr. e João dos Santos, em sessão de 14/4/69, aprovou a Lei nº 134/69.*

LEI Nº 134, DE 10 DE ABRIL DE 1969

Abre crédito especial e dá outras providências

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Prefeito de Ituiutaba, e gratificar os músicos da Banda de Música Municipal, no exercício de 1969, até o montante de RCr\$ 13.960,00 (treze-mil-novecentos-e-ses-senta-cruzeiros-novos).

Art. 2º - Para ocorrer à despesa autorizada no artigo anterior, fica aberto o crédito especial de RCr\$ 13.960,00 (treze-mil-novecentos-e-sessenta-cruzeiros-novos).

Art. 3º - VETADO.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura de Ituiutaba, aos 10 de abril de 1969.-

*[Assinatura]*  
- Prefeito de Ituiutaba -  
(Samir Tannás)

RAZÕES DO VETO

A Proposição de Lei CM/1346/69, no seu artigo 3º, apresenta, como fundamento para abertura de crédito especial decretado no art. 2º, possível excesso de arrecadação para o corrente exercício. Com base no artigo 183, parágrafo 1º, da Constituição do

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Lei nº 1 268, de 10 de abril de 1969 - continuação - fl. - 2 -

Estado de Minas Gerais, oponho-lhe meu veto, da vez que o excesso de arrecadação há de ser comprovado através de cálculo, o que é difícil de se concretizar no começo do exercício. Ademais as mais modernas normas que informam a sistemática orçamentária e financeira pública estabelecem como contrapartida adequada e precisa, que aos créditos especiais e suplementares correspondam anulação de dotações orçamentárias de cifras equivalentes. Foi a esse princípio que obedecemos ao remeter à Câmara o projeto de lei que deu origem à Proposição de Lei parcialmente vetada.

As razões deste veto parcial são, portanto, de ordem absolutamente técnica.

Prefeitura de Ituiutaba, em 10 de abril de 1 969.-

O Prefeito de Ituiutaba,

(Samir Tannús)

sp/1fd.-.